

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O DEUS DA JUSTIÇA.
CNPJ:42.009.292/0001-73. Mandato diretoria: 4 anos
Rua Turfa, nº240, Bairro Carajas, Contagem/MG, CEP: 32.183-690.
Presidente: Pr. Mozar José de Almeida.

# ESTATUTO – 1ª REFORMA.

## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO.

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O DEUS DA JUSTIÇA, doravante neste estatuto, é uma Entidade Religiosa, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Contagem/MG, localizada á Rua Turfa, nº240, Bairro Carajas, CEP: 32.183-690, instituída por tempo indeterminado e composta de números ilimitados de membros.

Art. 2° - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 2002.

Esta Entidade tem a sua administração adequada pela Constituição Federal de 98, nos artigo 5° §VI a VIII e §XXI, e artigo 150 que institui a imunidade de pagamento de impostos por instituições religiosas prevista na Constituição de 1988, que fica vedado a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de instituírem impostos sobre "templos de qualquer culto" e pelo Código Civil Brasileiro Art. 54 a 61, que é resguardada de seus direitos, art. 208 do código penal Brasileiro que constitui crime o impedimento de quaisquer atos de cerimônias religiosas.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Culto evangélico, curso bíblico e de formação de ministros, ação social e evento evangélico.

PARAGRÁFO SEGUNDO – DAS FINALIDADES.

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O DEUS DA JUSTIÇA, doravante neste Estatuto, designada como entidade religiosa, tem por finalidade cultuar a Deus, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, constituir seminário teológico de formação de obreiros e cooperadores tais como Pastores (a) – Presbíteros — Diáconos (a) – Evangelistas e Missionários (a), promover comunhão de membros, praticarem beneficências, dar cursos Bíblicos, formar membros para execução de obras sociais bem como se reunir para tratar de todos os assuntos relativos ao reino de Deus e suas finalidades.

Art.3º – DO REGIMENTO INTERNO.

A Entidade poderá constituir um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará os seus membros, de forma a não contrariar este estatuto.

Art. 4º - DA SOBERANIA.

Esta entidade é soberana em suas decisões e não esta sujeita a nenhuma outra sociedade religiosa, nem às suas autoridades eclesiásticas, reconhecendo somente a autoridade do Senhor Jesus Cristo como Chefe e Mestre Espiritual segundo as sagradas Escrituras.

## CAPÍTULO II.
## DOS MEMBROS

Art. 5º – DA CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS.

A Entidade é constituída por número ilimitado de membros, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 6º. HAVERÁ AS SEGUINTES CATEGORIAS DE MEMBROS.

Esta entidade compõe-se de pessoas que voluntariamente aceitam as doutrinas e disciplinas nela imposta, sem distinção de Sexo, Raça, Cor ou Nacionalidade, ficando vedado à participação de pessoas que não se enquadre com os termos bíblicos, não por discriminação e sim por critérios eclesiásticos. Deus fez macho e fêmea, homens e mulheres, (Gênesis 1: 27); Criou Deus o homem á sua imagem, à imagem de Deus o criou macho e fêmea. (Gêneses 5: 2); macho e fêmea os criaram e os abençoou e chamou o seu nome Adão e a sua Mulher Eva no dia em que foram criados. Pelo que Deus os abandonou às paixões infames, porque até as suas mulheres mudaram o uso natural no contrário à natureza, e semelhantemente também os varões deixando o uso natural da mulher, se inflamaram em sua sensualidade uns para com os outros, varão com varão, cometendo torpeza e recebendo em si mesmo a recompensa que convinha ao seu erro (Romanos 1: 26-27); Com homem não te deitarás como se fosse mulher, abominação é (Levítico. 18.22); Quando também um homem se deitar com outro homem como se fosse mulher, ambos fizeram abominação, certamente morrerão, o seu sangue será sobre eles (Levítico. 20.13), e conforme Constituição Federal Art. 5º § II, IV e VI. Por estes mesmos critérios e instrumentos especificados nestes artigos, fica vedado a esta Entidade de ter como membro pessoas que defendem, praticam e/ou tenham envolvimento intimo com homossexualismo e lesbianismo e qualquer pessoas que não aceite os critérios deste estatuto. Fica vedado a esta entidade a realizar cerimônia matrimonial de pessoas do mesmo sexo e de ter em seu rol de membros pessoas que praticam o homossexualismo e lesbianismo, não por discriminação e sim em respeito à Bíblia Sagrada que é o ato de fé e disciplina da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS CATEGORIAS DOS MEMBROS.

1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Entidade;
2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Entidade.
3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Entidade, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
4) Contribuintes, os que cumprirem com a contribuição nos dízimos, ofertas e doações.

Art. 7º – DOS DIREITOS DOS MEMBROS.

São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

1) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2) Tomar parte nas assembleias gerais;
3) Ser credenciados pela igreja;
4) Participar das atividades e eventos da igreja.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Os membros beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º – DOS DEVERES DOS MEMBROS.

1) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2) Acatar as determinações da Diretoria.

Observar os ensinamentos das Sagradas Escrituras transmitidas por seus ministros e líderes devidamente autorizados; observar se os Pastores (a) e Ministros estão cumprindo corretamente os Mandamentos de Deus; observar e cumprir as cláusulas do regimento Interno a ser criado na entidade; obedecer todas e quaisquer medidas ou decisões tomadas pela diretoria da Entidade desde - que não esteja contradizendo a Bíblia e aos termos estatutários; cumprir e fazer cumprir este estatuto.

ART. 9 – DA EXCLUSÃO DE MEMBROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Havendo justa causa, o membro poderá ser demitido de cargo ou função por decisão da diretoria ou excluído da Entidade por decisão da Assembleia Geral, após o exercício do direito de defesa, a decisão da diretoria caberá recurso à assembleia geral. Caso membro seja excluído, o mesmo poderá participar dos cultos, por ser aberto ao público e a entidade ser proibida de vedação de sua participação.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Todos e quaisquer membros que forem flagrados nas práticas de: Bebidas alcoólicas; cigarros; drogas; jogos de azar; uso de entorpecentes; fofocas, desonestidades; crimes, falsidade, envolvimentos com homossexual ou mulheres lésbicas e se comprovado ou flagrado na prática de homossexualismo ou lesbianismo; se for flagrado cometendo adultério, se contradizer a Bíblia e desobedecer às normas estatutárias; será automaticamente desligado de seu cargo, (posto, função e do rol de membros), tanto da diretoria como a de membros normais, podendo regressar após sua convenção dos feitos pecaminosos e ser inserido novamente no rol de membros. Membros que forem destituídos poderão frequentar voluntariamente a entidade e ser inserido no rol de membros no ato de sua convenção (regeneração), pois os cultos são abertos ao público independente de cor, raça, nacionalidade ou religião, desde - que, respeite e mantenha na ética e disciplina, pois quaisquer que provocarem atos que possa impedir ou perturbar o culto será sujeito ao processo criminal conforme artigo 208 do código penal brasileiro.

Art. 10º – DAS OBRIGAÇÕES SUBSIDIARIA.

Os membros da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Entidade, ne a entidade se responsabilizará por danos e divididas causados pelos membros.

Art. 11º - DA VEDAÇÃO DOS DIREITOS DE BENS DA ENTIDADE.

Os Membros desta entidade não têm e nem terão nenhum direito de propriedades sobre os bens patrimoniais e receitas da Entidade, pois todos os bens e patrimônios da entidade terão que ser registrados em seu nome conforme lei, e ser administrado para custeios administrativos e obras sociais.

## CAPÍTULO III
## DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 12º – A Entidade será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

Art. 13º – DA ASSEMBLEIA GERAL.

A Assembleia Geral, é o órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembléia Geral:

1) Eleger a Diretoria;
2) Destituir os administradores;
3) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
4) Decidir sobre reformas do Estatuto;
5) Conceder o título de membros benemérito e honorário por proposta da diretoria;
6) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
7) - Decidir sobre a extinção da entidade;
8) Aprovar as contas;
9) Aprovar o regimento interno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

1) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
2) Discutir e homologar as contas e o balanço financeiro e patrimonial da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

1) Pelo presidente da Diretoria;
2) Pela Diretoria;
3) Por requerimento de 1/5 dos membros quites com as obrigações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 15º – DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA.

A Diretoria da entidade será constituída por:

1) Presidente;
2) Vice-presidente;
3) Um Secretário.
4) Um Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O mandato da diretoria será de vitalício para o presidente e tempo indeterminado para Vice-presidente; Secretário e Tesoureiro, enquanto bem servir a comunidade e a igreja.

Art. 16º – COMPETE À DIRETORIA:

1) Elaborar e executar programa anual de atividades;
2) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
3) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
4) Contratar e demitir funcionários;
5) Convocar a assembleia geral;

Art. 17º – COMPETE AO PRESIDENTE:

1) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
4) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5) Assinar, individualmente todos os documentos da entidade, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras, abrir e movimentar contas bancárias individualmente sem a reservas de poderes.

Art. 18º – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

1) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19º – COMPETE AO SECRETÁRIO:

1) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
2) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
3) Receber e enviar correspondências da entidade.

Art. 20º – COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:

1) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
5) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 21º – DAS DIVISÕES DE LUCROS, DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES.

A Entidade não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, pois todos serão de propriedade única da Entidade.

Art. 22 - DAS RECEITAS DA ENTIDADE.

A receita desta entidade é constituída dos Dízimos, Ofertas e Contribuições voluntárias dos membros, bem como doações diversas de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, Brasileiras e Estrangeiras, sendo todas as doações, ofertas e dízimos administrados nas consecuções dos objetivos desta entidade; O Presidente poderá fazer investimentos e aplicações com os recursos financeiros desta entidade com o intuito de angariar fundos para a mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A Entidade se manterá através de contribuições dos membros e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 23º - DOS PATRIMÔNIOS:

Os patrimônios desta entidade serão constituídos de bens como: móveis, imóveis, automóveis, semoventes e títulos adquiridos em negociações ou por doações que serão registrados no nome desta Entidade.

## CAPÍTULO IV.
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 24º – DA DISSOLUÇÃO.

No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada, e que esteja em dias com o fisco e com atividade ativa perante a Receita federal, caso a dissolução ocorrer em umas da fiiais, os bens existentes serão repassado para a sede da entidade.

Art. 25º – DO DEFERIMENTO DA DISSOLUÇÃO.

A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades com aprovação no mínimo de 90% (noventa por cento) das votações.

Art. 26º – DAREFORMA DO ESTATUTO.

O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 27º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01\05\2026.

Contagem - MG, 23 de maio de 2026.

_____

MOZAR JOSÉ DE ALMEIDA – PASTOR PRESIDENTE.
CPF: 56002858687, RG: M-2.866.786 SSP/MG.